



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N.º 03/09

Processo Administrativo n.º 07/10/54.896

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Termo de Locação n.º 01/08

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a e os **SRS. JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, LEONILDA PEDRO DOS SANTOS, JOÃO NEAIME PERIM, FREDERICO GIL HAMAM PERIM E TATIANA HAMAM PERIM MAUDONNET**, doravante denominada **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, às fls. 164, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o contrato de locação prorrogado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 18/01/09, mantendo-se o valor mensal do aluguel em R\$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais).

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 696.240,00 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária codificada sob n.º 16.01.06.122.2002.4188.339039.57.100.0, conforme fls. 156 do Processo.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº.16274, de 03/07/08.

5.2. Fica excluído o item 1 da Cláusula 9.1 do Termo de Contrato original.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de janeiro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MÁRIO DE OLIVEIRA SEIXAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

JOSÉ VITORINO DOS SANTOS

R.G. n.º 3.441.217-7

C.P.F. n.º 268.894.558-00

LEONILDA PEDRO DOS SANTOS

R.G. n.º 4.758.883-4

C.P.F. n.º 043.618.618-70

JOÃO NEAIME PERIM

R.G. n.º 5.212.099-5

C.P.F. n.º 193.563.238-87

FREDERICO GIL HAMAM PERIM

R.G. n.º 27.133.212-8

C.P.F. n.º 269.461.558-90

TATIANA HAMAM PERIM MAUDONNET

R.G. n.º 25.391.199-0

C.P.F. n.º 188.169.628-60